



LEI Nº 925 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

Autor: Poder Executivo

“DISPÕE SOBRE A LEGALIZAÇÃO DE OBRAS EXISTENTES DE CONSTRUÇÃO, MODIFICAÇÃO, E ACRÉSCIMO EM EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS CONSTRUÍDAS SEM A OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando que o Poder de polícia é a faculdade que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo dos bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Município.

Considerando que o Poder Público Municipal é o responsável pelo licenciamento e legalização de obras particulares, visando um ordenamento urbanístico da Cidade.

A Câmara Municipal de Mesquita, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica regulamentada a cobrança da “**Mais Valia**” no Município.

Art. 2º - O benefício da “**Mais Valia**” será aplicado sobre os imóveis que estiverem em desacordo com os seguintes parâmetros:

- I - Afastamento frontal;
- II - Taxa de ocupação;
- III - Índice de utilização.

Art. 3º - As disposições deste decreto não se aplicam nas seguintes situações:

- I - Obras situadas em áreas submetidas a Regime Especial de Proteção Ambiental;
- II - Obras situadas em área de risco (encostas, faixas marginais de proteção, etc.);
- III - Obras situadas acima da cota 100.
- IV - Obras situadas em vias que possuam Projetos de alinhamento e/ou de urbanização determinando recuo.

Art. 4º - As taxas do benefício da “**mais valia**”, obedecerão ao cálculo efetuado pelo Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais do Município de Mesquita (CATRIMM).

Art. 5º - O fato gerador da taxa a que se refere o art. 4º desta Lei ocorrerá:

- I – preferencialmente, no ato do requerimento, pelo contribuinte, do benefício da “**mais valia**”;



II – subsidiariamente, no momento do deferimento do pedido pela autoridade competente.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesquita, 14 de setembro de 2015.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito